



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ClassiTotal 09

Sex • 03 | Jul • 2015

TODODIA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Publicação de Atos Oficiais
(Art. 108 da LOM)

Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1º DE JULHO DE 2015. Altera dispositivos que especifica da Resolução nº 33, de 8 de dezembro de 1997, "que Estabelece a concessão de Cestas Básicas aos Servidores da Câmara Municipal de Hortolândia, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 4º da Resolução nº 33, de 08 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os subsídios de que trata o artigo 1º serão concedidos em conformidade com o anexo único da presente Resolução."

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, e V do artigo 4º da Resolução nº 33 de 08 de dezembro de 1997.

Art. 3º As despesas oriundas da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 1º de julho de 2015. Gervásio Batista Pozza - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal ao 1º de julho de 2015. João Francisco Mouco - Secretário Geral.

ANEXO ÚNICO

Percentual do valor da cesta básica a ser descontado em folha por referência salarial

Percentual 5%

Cargo	Ref
Agentes de Serviços	21A
Auxiliar de Serviços Administrativos	41A
Fotógrafo	51A
Motorista	31A
Oficial Administrativo	51A
Recepcionista	21A
Sonoplasta	51A
Telefonista	11A
Vigia Patrimonial	21A
Chefe de Núcleo II de Agentes de Serviços	R-5
Chefe de Núcleo II de Patrimonio	R-5
Chefe de Núcleo II de Transporte	R-5
Assessor Parlamentar	RC-7